

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 05 / 2017

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2017

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador MARINA LOPES HONÓRIO

Vereador CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 05/2018

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 14 DE MARÇO DE 2018, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:10 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/03/2018

ATA Nº 05/2018

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta dos Vereadores Senhores RUI CONSTANTINO MARTINS e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, por se encontrarem ausentes por motivos profissionais -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Ata número 4, da Reunião de Câmara de 2018/02/28, foi aprovada por unanimidade, e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário.

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 13 de março de 2018, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **819.719,01€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

- Setecentos e Quarenta e sete mil, setenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –

- Setenta e dois mil, seiscentos e quarenta euros e quarenta e quatro cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Deliberações Diversas

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n° 571 de 2018/03/01, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos - Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Empreitada de Adaptação / Beneficiação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância – Alteração do Estaleiro/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação o despacho do Senhor do Senhor Vice-Presidente de 21 de março de 2018, pelo qual foi aprovada a alteração do estaleiro, da Empreitada de Adaptação / Beneficiação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância.

DELIBERAÇÃO N° 48/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. VICE-PRESIDENTE DE 2018/03/21, PELO QUAL FOI AUTORIZADA A ALTERAÇÃO À VEDAÇÃO DO ESTALEIRO DA EMPREITADA DE ADAPTAÇÃO / BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE VILA NOVA DA BARQUINHA A JARDIM DE INFÂNCIA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n° 495 de 2018/02/21 do Gabinete de Apoio Jurídico

ASSUNTO: Resolução de Contrato de arrendamento celebrado entre a Autarquia e o Sr. Carlos Alberto Martins Marques, que tem por objeto a fração autónoma correspondente ao 1º andar do prédio urbano sito no largo Infante Santo, nº 1-B, Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação, a proposta de denúncia do Contrato de arrendamento para fins habitacionais, celebrado a 30 de julho de 2010, entre o Município e o Sr. Carlos Alberto Martins Marques, que teve por objeto a fração autónoma correspondente ao 1º andar do prédio urbano sito no Largo Infante santo, nº 1B, Vila Nova da Barquinha.

De acordo com a informação da Divisão Municipal de Desenvolvimento social, a referida fração autónoma, encontra-se desocupada, sem ser utilizada para o fim a que se destina, sendo que a competência para denúncia do referido contrato de arrendamento, nos termos da alínea dd), do nº 2, do artigo 33º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, é do Órgão Executivo Municipal.

DELIBERAÇÃO Nº 49/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, DENUNCIAR O CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO COM O SR. CARLOS ALBERTO MARTINS MARQUES, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO OFÍCIO A ENVIAR AO SR. CARLOS ALBERTO MARTINS MARQUES”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 2018/02/28 da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

ASSUNTO: Moção “Em Defesa do Rio Tejo”

Síntese:

Por ofício de 28 de fevereiro de 2018, remetido aos serviços pelo Município de Vila Franca de Xira, tomou a Autarquia conhecimento da Moção “Em defesa do Rio Tejo”, aprovada por aquele Município em sua reunião realizada em 21 de fevereiro de 2018.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 13 de 2018/02/26 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Pedido de isenção da taxa de colocação do contador de água

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação o pedido de isenção de pagamento da taxa de colocação de contador de água (37,76€), numa habitação sita em Atalaia, pertencente a um agregado familiar tipo isolado, composto apenas por um elemento e cujo rendimento mensal auferido é proveniente do Rendimento Social de Inserção (186,68€).



Nestes termos, e de acordo com a alínea a), do nº 1, do artigo 8º do Regulamento Municipal de Ação Social do Município, e tendo em conta a situação social do agregado familiar, foi colocado à apreciação e aprovação do Órgão Executivo, o deferimento do pedido efetuado.

DELIBERAÇÃO Nº 50/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, ISENTAR DO PAGAMENTO DA TAXA DE COLOCAÇÃO DE CONTADOR DE ÁGUA, NO VALOR DE 37,76€, O REQUERENTE”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Requerimento nº 88/18, de 2018/03/01, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Norvinda Nogueira Pinhão

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 1 de março de 2018, requereu a Sr^a. Norvinda Nogueira Pinhão, residente na Rua de Santo António, nº 236, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária de um prédio rústico, com a área de 6.000m², sito em Pinhal Jacinto ou Vale, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal, nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/97, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/14, de 9 de setembro, informar o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.



A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção, na propriedade com 6000m², situada em Praia do Ribatejo, inscrita na matriz sob o n.º 133 Secção H.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Florestal.

De acordo com o Artº 19º do PDM, a edificabilidade do terreno é a seguinte:

a) Para cada parcela pode ser autorizada a construção isolada de edificações destinadas a equipamentos, a habitação para proprietários ou titulares dos direitos de exploração, a trabalhadores permanentes, a turismo de habitação, turismo rural e agro-turismo, a apoio de explorações agrícolas e florestais e instalações de vigilância e combate a incêndios florestais, bem como outras de reconhecido interesse municipal.

b) A área da parcela para construção de habitação deve ser igual ou superior a 4 ha.

c) A área bruta de pavimento máxima por parcela é de 350 m², incluindo habitação, que terá no máximo 150 m².

d) A altura máxima das construções, com exceção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é de 6,5 m, medidos à platibanda ou beirado e dois pisos.

Face ao exposto, será viável a edificação destinada aos usos preconizados na alínea a) com exceção de habitação, e de acordo com os parâmetros definidos nas alíneas c) e d)”.

DELIBERAÇÃO Nº 51/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, DESDE QUE CUMPRIDOS OS PRESSUPOSTOS COMTEMPLADOS NA LEGISLAÇÃO E DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2018/03/08, do Grupo Parlamentar “Os Verdes”

ASSUNTO: Projeto de Resolução n.º 1382/XIII/3.ª. – Reconhecimento da elegibilidade das pastagens arbustivas nas regiões de montanha, para efeitos de ajudas da PAC

Síntese:

Por email de 8 de março de 2018, remetido aos serviços pelo Grupo Parlamentar Os Verdes, tomou a Autarquia conhecimento do Projeto de Resolução n.º 1382/XIII/3.ª – Reconhecimento da Elegibilidade das Pastagens Arbustivas nas Regiões de Montanha, para efeitos de Ajudas da PAC, apresentado pelos Deputados Heloísa Apolónia e José Luís ferreira, na Assembleia da República.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Requerimento n.º 92/18, de 2018/03/02, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de União Desportiva Atalaiense

ASSUNTO: Pedido de isenção de taxas

Síntese:

Por requerimento de 2 de março de 2018, requereu a União Desportiva Atalaiense, com sede na Rua Patriarca D. José, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de



proprietária de um veículo automóvel marca Renault Master, matrícula 25-30-QE, que utiliza para fins publicitários, que se dirige à Câmara Municipal, isentá-la do pagamento das taxas devidas pela publicidade em veículo automóvel, referente ao ano de 2018 e seguintes.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a isenção de taxas devidas à publicidade em veículo automóvel, relativa a 2018 e anos seguintes.

O Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda é omissivo em relação a isenções, no entanto, a pretensão enquadra-se na alínea c) do art.º 5º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças.

Assim, põe-se à consideração da Câmara a isenção pretendida, sendo que o valor da taxa é atualmente de 14,83€/ano”.

DELIBERAÇÃO Nº 52/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, ISENTAR A UNIÃO DESPORTIVA ATALAIENSE, DA TAXA DEVIDA PELA PUBLICIDADE EM VEÍCULO AUTOMÓVEL, NO VALOR DE 14,83€/ ANO, DURANTE O MANDATO AUTÁRQUICO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Requerimento nº 400/17, de 2017/10/04, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Amável Carmo Oliveira

ASSUNTO: Informação / Desafetação de parcela do domínio público



Síntese:

Por requerimento de 4 de outubro de 2017, requereu o Sr. Amável Carmo Oliveira, residente na Rua 1º de Maio, nº 30, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária de um terreno sito na Rua 1º de Maio, nº 30, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal, reapreciar o projeto de abertura de dois vãos de portão, uma vez que o processo da sua aprovação já se encontra caducado.

Mais requereu, que lhe seja concedido o respetivo alvará de licença, pelo prazo de 180 dias.

A informação técnica sustenta:

“Pretende a Câmara Municipal que esta divisão fundamente os motivos que levam ao não interesse do domínio público municipal da parcela de terreno com cerca de 44m², assinalada na figura 1.



Figura 1- Faixa a desanexar do domínio público

Esta parcela faz parte da área de cedência do Loteamento em nome de Herdeiros de Rodrigo da Silva, P.º 06/82, cujo alvará é o n.º 1/83.(Figura 2).



Figura 2- Cedência do Loteamento

A cedência destinava-se à execução de um arruamento que iria ligar a Rua 1º de Maio à Rua dos Caçadores, que estava prevista num estudo urbanístico feito para o local.

O estudo urbanístico nunca evoluiu e entretanto, já foram efetuadas edificações na Rua dos Caçadores, que inviabilizam a ligação. (Figura 3)



Figura 3 - Arruamento previsto e edificações existentes



Face ao exposto, e também considerando que no local existe uma linha de água com alguma expressão, que dificultaria a execução da via, julgo que do ponto de vista urbanístico não há inconveniente na desafetação do domínio público e posterior venda da referida parcela, que por outro lado, irá facilitar o acesso automóvel ao lote do Sr. Amável Carmo Oliveira”.

DELIBERAÇÃO Nº 53/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA Q), DO Nº 1, DO ARTIGO 25º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 44M², MELHOR IDENTIFICADA NA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Relatório Final de 2018/03/07

ASSUNTO: Empreitada de “Requalificação da Praça da República, Vila Nova da Barquinha”

Síntese:

Nos termos do nº 3, do artigo 148, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação dada pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho, foi presente ao Órgão executivo para aprovação e adjudicação o Relatório Final de 2018/03/07, referente à Empreitada de Requalificação da Praça da República, Vila Nova da Barquinha.



O referido Relatório propõe a adjudicação ao concorrente Valjardim – Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda., pelo valor de 279.945,24€ (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos) + IVA, pelo prazo de 150 dias.

DELIBERAÇÃO Nº 54/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, ADJUDICAR O PRESENTE PROCEDIMENTO AO CONCORRENTE VALJARDIM – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES, LDA., PELO PREÇO 279.945,24€ + IVA, PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 150 DIAS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 11 de 2018/03/08, da Vereadora Sr.ª. Marina Honório

ASSUNTO: Essência da Partilha / Associação de Voluntários – Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

Síntese:

A Associação de Voluntários da Essência e da Partilha, foi criada no ano de 2008 e desenvolve o projeto de Formação Ocupacional de Seniores (FOS), através da Universidade Sénior do Concelho de Vila Nova da Barquinha, com 3 polos (Cardal, Praia do ribatejo e Tancos), contando no presente ano letivo (de outubro de 2017 a junho de 2018), com um universo de 162 inscritos.



A FOS é membro da rede de Universidades da terceira Idade (RUTIS) desde o ano de 2013.

No seu Plano de Atividades a desenvolver no ano de 2018 consta o promover de ações de envolvimento intelectual e físico para os seniores do concelho, pretendendo contribuir para a atualização de conhecimentos, para a criação e manutenção de relações sociais e culturais.

Nestes termos, e tendo em consideração a importância do projeto desenvolvido no concelho em prol da população sénior, a Vereadora Sr^a. Marina Honório, propôs a celebração de um Protocolo de Colaboração com a Essência da partilha – Associação de Voluntários, que tem por objetivo apoiar o desenvolvimento e promoção de atividades de envolvimento intelectual e físico para os seniores do concelho, contribuindo para atualização de conhecimentos, para a criação e manutenção de relações sociais e culturais.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.1)

DELIBERAÇÃO Nº 55/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO ESSÊNCIA DA PARTILHA, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 14 de 2018/03/12, da Vereadora Sr^a. Marina Honório

ASSUNTO: Normas de Funcionamento da Feira do Tejo 2018



Síntese:

Foram presentes ao Órgão Executivo Municipal, para apreciação e aprovação, as Normas de Funcionamento e Participação da feira do Tejo – Mostra de Artesanato a realizar de 9 a 13 de junho de 2018, das quais fazem parte integrante:

- Normas de Funcionamento da Feira do Tejo 2018;
- Fichas de Inscrição (Artesanato, Atribuição de Tasquinhas e Atribuição de Quiosques).

Os referidos documentos, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos, referente a esta ata (Doc. 2)

DELIBERAÇÃO Nº 56/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DO TEJO 2018, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 10 de 2018/03/07, do Gabinete do Presidente

ASSUNTO: Jardim da Barreira Vermelha / Contrato de Comodato

Síntese:



De acordo com Cláusula 11ª, alínea d), do acordo de Execução de Competências – Delegação de Competências da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, na Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha, celebrado a 1 de janeiro de 2018, poderá a referida Junta de Freguesia proceder à execução de obras de ampliação, adaptação ou remodelação no Jardim da Barreira Vermelha.

Assim, e pretendendo a Junta de Freguesia de Vila Nova da barquinha apresentar uma candidatura ao Subprograma nº 2, Regulamento: Despacho nº 7187/20003, para a sua requalificação, e que a referida intervenção seja considerada de interesse municipal, o Exmo. Senhor Presidente propôs ao Órgão Executivo Municipal que:

- a) o projeto seja classificado de interesse municipal;
- b) Seja deliberado ceder a título de Comodato e pelo prazo de 25 anos, renováveis, o Jardim da Barreira Vermelha, para que a junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha possa efetuar obras de ampliação, adaptação ou remodelação, com respeito pela legislação aplicável;
- c) sejam concedidos pleno poderes ao Sr. Presidente da Câmara, para outorgar o respetivo Contrato de Comodato;
- d) se aprove a minuta do referido Contrato de Comodato.

A minuta do Contrato de Comodato, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos, referente a esta ata (Doc. 3)

DELIBERAÇÃO Nº 57/2018

A CÂMARA “DELIBEROU UNANIMIDADE:

- CLASSIFICAR DE INTERESSE MUNICIPAL O PROJETO DE AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO OU REMODELAÇÃO DO JARDIM DA BARREIRA



VERMELHA, A PROMOVER PELA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA;

- CEDER A TÍTULO DE COMODATO, PELO PRAZO DE 25 ANOS, RENOVÁVEIS, O REFERIDO JARDIM;

- APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO, NOS TERMOS PROPOSTOS;

- CONCEDER PODERES AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA OUTORGAR O RESPETIVO CONTRATO DE COMODATO.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 28/02/2018

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 420 a 677/2018, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **464.481,25€** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2018/03/14
(ANEXO I)

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. *Informação nº 571 de 2018/03/01, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Obras Municipais – Empreitada de Adaptação / Beneficiação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim de Infância – Alteração do Estaleiro/ Ratificação.*
4. *Informação nº 495 de 2018/02/21 do Gabinete de Apoio Jurídico – Resolução de Contrato de arrendamento celebrado entre a Autarquia e o Sr. Carlos Alberto Martins Marques, que tem por objeto a fracção autónoma correspondente ao 1º andar do prédio urbano sito no largo Infante Santo, nº 1-B, Vila Nova da Barquinha.*
5. *Ofício de 2018/02/28 da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira – Moção “Em Defesa do Rio Tejo”.*
6. *Informação nº 13 de 2018/02/26 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Pedido de isenção da taxa de colocação do contador de água.*
7. *Requerimento nº 88/18, de 2018/03/01, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Norvinda Nogueira Pinhão – Pedido de Informação Prévia.*
8. *Email de 2018/03/08, do Grupo Parlamentar “Os Verdes” – Projeto de Resolução nº 1382/XIII/3ª. – Reconhecimento da elegibilidade das pastagens arbustivas nas regiões de montanha, para efeitos de ajudas da PAC.*
9. *Requerimento nº 92/18, de 2018/03/02, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de União Desportiva Atalaiense – Pedido de isenção de taxas.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 10. *Requerimento n° 400/17, de 2017/10/04, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Amável Carmo Oliveira – Informação / Desafetação de parcela do domínio público.***
- 11. *Relatório Final de 2018/03/07 – Empreitada de “Requalificação da Praça da República, Vila Nova da Barquinha”.***
- 12. *Proposta de Deliberação n° 11 de 2018/03/08, da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Essência da Partilha / Associação de Voluntários – Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.***
- 13. *Proposta de Deliberação n° 14 de 2018/03/12, da Vereadora Sr^a. Marina Honório – Normas de Funcionamento da Feira do Tejo 2018.***
- 14. *Proposta de Deliberação n° 10 de 2018/03/07, do Gabinete do Presidente – Jardim da Barreira Vermelha / Contrato de Comodato.***
- 15. *Atendimento ao Público.***

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
14 de março de 2018**



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e Essência da Partilha – Associação de Voluntários, adiante designado EP-AV, sedado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento atividades de promoção de envelhecimento ativo destinado à população sénior do concelho, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1º **Objeto do Protocolo**

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades que visam promover atividades de envolvimento intelectual e físico para os seniores do concelho, contribuindo para atualização de conhecimentos, para a criação e manutenção de relações sociais e culturais. Com especial enfoque no projeto Formação Ocupacional de Seniores (FOS), através da Universidade Sénior do Concelho de Vila Nova da Barquinha, ano letivo 2017/2018.

Cláusula 2ª **Período de vigência**

O período de vigência decorre desde março até junho de 2018.

Cláusula 3ª **Responsabilidades da Essência da Partilha – Associação de Voluntários**

1 – É da responsabilidade da Essência da Partilha – Associação de Voluntários, a realização das atividades inscritas seu Plano de Atividades, destinadas à população sénior do concelho, bem como o desenvolvimento do projeto de Formação Ocupacional de Seniores (FOS), através da Universidade Sénior do Concelho de Vila Nova da Barquinha, com a dinamização e atividades nos três polos existentes (Cardal, Praia do Ribatejo e Tancos), no corrente ano letivo (outubro 2017 a junho de 2018).

2 – É da responsabilidade da Essência da Partilha – Associação de Voluntários a promoção das atividades descritas, a sua organização, licenciamento e divulgação.



Cláusula 4ª
Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Atribuição de um subsídio total 5.000,00 € (cinco mil euros), dividido em duas tranches de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) a atribuir nos meses de abril, junho de 2018.

Vila Nova da Barquinha, _____ de _____ de 2018

O Presidente da Câmara Municipal
De Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção
da Essência da Partilha – Associação de Voluntários



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

“Festas do Concelho de Vila Nova da Barquinha”

Normas Feira do Tejo

9, 10, 11, 12 e 13 de Junho de 2018

Cláusula I

Objecto

1. A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha organiza, de 9 a 13 de Junho de 2018, o evento Festas do Concelho, que inclui a Feira do Tejo – Mostra de Artesanato.

Cláusula II

Localização

1. A Feira tem lugar no Largo 1º de Dezembro e terá o seguinte horário de funcionamento:

Data	Horário
9 de junho (sábado)	15h00 às 24h00
10 de junho (domingo) – Feriado Nacional	15h00 às 24h00
11 de junho (segunda-feira)	18h00 às 24h00
12 de junho (terça-feira)	18h00 às 24h00
13 de junho (quarta-feira) – Feriado Municipal	15h00 às 24h00

2. O recinto da feira é devidamente guardado e policiado.
3. A feira será publicitada nos Órgãos de Comunicação Social e pela organização.
4. As entradas são gratuitas.

Cláusula III

Participação

1. Podem participar neste evento entidades que representem atividades ligadas ao artesanato.
2. Poderão também participar quaisquer outras entidades, a definir pela Organização, desde que, de algum modo, possam completar as finalidades do evento.
3. À Organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito do evento.
4. A participação na Feira do Tejo estará condicionada a uma selecção prévia dos inscritos, que terá em consideração:
 - Inovação, originalidade e diversidade do material a expor;
 - Genuinidade;

- Trabalho ao vivo;
 - Participação em eventos anteriores;
 - Data e hora de entrada da ficha de inscrição nos serviços do Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha (poderá ser entregue em mão, por correio ou via email);
5. No caso em que o número de inscrições seja superior ao número de stands disponíveis para o evento, cabe à organização excluir inscrições e/ou propor aos inscritos a partilha de espaço.
6. A desistência não obriga à devolução do valor da inscrição (salvo exceções a ponderar pela organização).

Cláusula IV **Tipologia dos espaços a utilizar**

1. No âmbito deste certame serão concessionados espaços para:
- a) Exposição e venda de artesanato (artesãos do concelho);
 - b) Exposição e venda de artesanato (artesãos fora do concelho);
 - c) Instituições;
 - d) Associações do concelho;
 - e) Mostra de produtos locais;
 - f) Exploração de Tasquinhas (Anexo I do presente documento);
 - g) Exploração de Quiosques Associações (Anexo I do presente documento);
 - h) Venda de faturas, pipocas e algodão doce (Anexo II do presente documento);
 - i) Venda de pão com chouriço (Anexo II do presente documento);

Cláusula V **Tipologia de produtos/stands**

1. Em função do espaço disponível é fixada previamente a seguinte ocupação:
- a) Exposição e venda de artesanato (artesãos do concelho): **20** módulos 3x3
 - b) Exposição e venda de artesanato (artesãos fora do concelho): **8** módulos 3x3
 - c) Instituições: **15** módulos 3x3
 - d) Associações do concelho: **11** módulos 3x3
 - e) Mostra produtos locais: **4** módulos 3x3
 - f) Exploração de tasquinhas: **8** módulos 3x3
 - g) Exploração de Quiosques: **4** quiosques
 - h) Venda de faturas, pipocas e algodão doce: **2** espaços
 - i) Venda de pão com chouriço: **1** espaço

2. A tipologia designada no número anterior poderá sofrer alterações caso a organização assim considere necessário.

Cláusula VI Prazos de inscrição

1. As inscrições para os módulos de artesanato|instituições|associações e produtos locais decorrem até ao dia 20 de abril de 2018.
2. As inscrições para exploração dos módulos de Tasquinhas e Quiosques para Associações decorrem entre 16 e 20 de abril de 2018.
3. As inscrições para exploração dos módulos de Tasquinhas para Particulares decorrem de 23 a 27 de Abril de 2018.
4. As inscrições para os restantes espaços decorrem até 27 de Abril de 2018.

Cláusula VII Espaços a atribuir

1. Preços dos espaços a atribuir:

- a) Pavilhões de artesanato: (módulos de 3x3m) – 200,00€
- b) Tasquinhas Associações (módulos 3x3m) – 400,00€ ao abrigo do Regulamento publicado em Diário da República, 2ª série, Nº54 de 17 de Março de 2011. Nota: o valor do módulo a atribuir às associações do concelho é-lhes devolvido mediante comprovativo de efetiva exploração da tasquinha e perante a apresentação de relatório de contas.
Tasquinhas Particulares (módulos 3x3m) – valor base 400,00€
- c) Quiosques Associações para venda de bebidas – 100,00€ ao abrigo do Regulamento publicado em Diário da República, 2ª série, Nº54 de 17 de Março de 2011. Nota: o valor do módulo a atribuir às associações do concelho é-lhes devolvido mediante comprovativo de efetiva exploração do quiosque e perante a apresentação de relatório de contas.
- d) Espaço para venda de faturas, pipocas e algodão doce – valor base 2.000,00€
- e) Espaço para venda de pão com chouriço – valor base 750,00€

2. Pagamento

O pagamento para os módulos de artesanato deverá apenas ser efectuado aquando da confirmação da sua participação, num prazo de 8 dias úteis, após o nosso envio, através de cheque ou transferência bancária para o NIB 003508760001171123082 do Banco Caixa Geral de Depósitos no montante indicado na alínea a) do ponto 1 do artigo VII. Fica no entanto, obrigado(a) a enviar o comprovativo dessa operação por fax (249 720 358) ou por e-mail (cultura@cm-vnbarquinha.pt ou gabriela.rodriques@cm-vnbarquinha.pt).

As entidades e/ou artesãos do concelho não pagam inscrição.

Para os restantes módulos previstos nas alíneas b), c), d) e e) do ponto 1 do artigo VII, a proposta deverá ser acompanhada do respetivo cheque.

3. Inscrições

As inscrições deverão ser dirigidas a:

Correio:

- Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
Divisão Municipal de Desenvolvimento Social - Feira do Tejo
Praça da República
2260 – 411 Vila Nova da Barquinha

Fax: 249 720 358

Email: cultura@cm-vnbarquinha.pt; gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt

Cláusula VIII

Módulos Artesanato | Instituições | Associações | Produtos Locais Obrigações da Organização perante os expositores

1. A localização e montagem dos módulos são da responsabilidade da organização;
2. Os módulos dispõem de um ponto de luz e uma tomada de corrente normal (monofásica) até 10 amperes;
3. A organização cede a cada expositor, um módulo 3x3m;
4. A organização não se responsabiliza por danos que possam ocorrer no interior de cada módulo;
5. Cada módulo será identificado por um frontão contendo no máximo 10 letras, com o nome desejado pelo expositor;
6. Como serviço de apoio, a Organização manterá um secretariado no decorrer do evento e procederá à limpeza das áreas de circulação;
7. A organização não se responsabiliza por qualquer tipo de reserva de alojamento ou refeição;
8. Os artesãos seleccionados deverão dirigir-se ao Secretariado a fim de tomarem conhecimento do espaço atribuído e respectiva localização.

Cláusula IX

Obrigações dos expositores perante a Organização

1. O expositor não pode ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do módulo;
2. O expositor responsabiliza-se pela salvaguarda do módulo que lhe for destinado, nomeadamente, danos decorrentes de marcações de tinta, perfurações, etc.;
3. Cargas e descargas só serão permitidas até às 14 horas de cada dia em que decorrer o certame. Excepção feita para os dias de abertura e encerramento. Nestes dias as cargas e descargas efetuar-se-ão no seguinte horário:

Dia	Horário de cargas e descargas
9 de Junho	Até às 13h00
13 de Junho	Duas horas depois do final do espetáculo de encerramento

4. Os expositores serão obrigados a respeitar o horário quotidiano e o período de funcionamento da exposição, devendo para esse efeito ocupar o respectivo módulo 30 minutos antes do horário de abertura ao público;
5. A decoração dos módulos será da inteira responsabilidade dos seus ocupantes, não podendo, contudo, ser modificada a estrutura;
6. Os expositores que pretendam montar aparelhos eléctricos, deverão informar previamente a organização de forma a se poder analisar essa possibilidade;
7. A limpeza do interior dos módulos será da responsabilidade dos ocupantes;
8. Não é permitida a permanência de animais no interior do módulo, nem nas zonas circundantes.
9. Se não iniciar a decoração do módulo até duas horas antes da abertura do certame, do dia da inauguração deverá informar a organização, sob pena de o espaço poder ser atribuído a outro expositor, para:

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

Telefone – 249 720 358

Fax – 249 720 358 - Telemóvel – 962 722 668 | 927 410 436

e-mail: cultura@cm-vnbarquinha.pt; gabriela.rodrigues@cm-vnbarquinha.pt

10. A desmontagem só pode ser efectuada duas horas depois do final do espectáculo de encerramento deste certame, e até às 15h00 do dia seguinte ao encerramento. Nenhum expositor deverá retirar o seu material da feira antes do seu encerramento oficial.

Cláusula X **Disposições finais**

1. É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora no recinto do certame;
2. Não é permitido expor materiais fora dos respectivos stands, nem proceder à venda de produtos fora desta área;
3. Não haverá qualquer seguro colectivo, pelo que cada expositor deverá providenciar o seu seguro, não se responsabilizando a Organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros;
4. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidos pela organização.

ANEXO I

Concessão de Módulos para exploração de Tasquinhas e Quiosques

Cláusula I

Disposições Gerais

As “Tasquinhas e Quiosques” regem-se pelas normas gerais de funcionamento do certame, com as seguintes especificidades:

1. As 8 (oito) Tasquinhas e os 4 (quatro) Quiosques montados no recinto do certame estão reservados para exploração exclusiva das Associações do Concelho de V. N. Barquinha.
2. No caso de não haver Associações inscritas em número suficiente para a ocupação das 8 Tasquinhas, podem inscrever-se para as explorar, organizações de âmbito público ou privado.
3. Em qualquer caso deverão ser observadas as condições de funcionamento.

Cláusula II

Condições de participação

1. Compete à Organização decidir sobre a distribuição do espaço destinado a esta atividade, que para o efeito terá em consideração:
 - A data e hora da inscrição;
 - A participação em eventos anteriores.
2. As inscrições para a exploração das Tasquinhas decorrem de 16 a 20 de Abril de 2018 para Associações e de 23 a 27 de Abril 2018 para Particulares;
3. As inscrições para a exploração de Quiosques decorrem de 16 a 20 de Abril de 2018, exclusivamente para Associações.
4. A localização atribuída terá efeito apenas para a edição do ano em causa (2018);
5. Deverão limitar-se à área que lhe for atribuída e serão responsáveis pela sua manutenção;
6. A decoração do interior dos módulos é da exclusiva responsabilidade das entidades a quem for atribuído o espaço;
7. Os módulos deverão obrigatoriamente permanecer abertos, aos visitantes durante o horário de funcionamento do certame e assistidos por pessoal da responsabilidade dos inscritos;

Data	Horário
9 de junho (sábado)	15h00 às 02h00
10 de junho (domingo) – Feriado Nacional	15h00 às 02h00
11 de junho (segunda-feira)	18h00 às 02h00
12 de junho (terça-feira)	18h00 às 02h00
13 de junho (quarta-feira) – Feriado Municipal	15h00 às 02h00

8. É expressamente proibida a emissão de som, bem como a utilização de quaisquer meios publicitários que pelas suas características possam perturbar o regular funcionamento da Feira;
9. A montagem do módulo decorrerá até às 13h00 do dia 9 de Junho;
10. Só serão permitidas cargas e descargas através da Avenida dos Plátanos até às 14h00 de cada dia do certame. Excepção feita nos seguintes dias:

Dia	Horário de cargas e descargas
9 de Junho	Até 2 Horas antes da abertura do certame
13 de Junho	Após duas horas depois do final do espectáculo

11. A limpeza dos espaços dos módulos e esplanadas é da exclusiva responsabilidade dos inscritos;
12. Não poderá ser cedido, a qualquer título, o direito de ocupação das Tasquinhas;
13. A inscrição obriga os participantes a respeitar as normas do presente regulamento e bem assim o seu cumprimento.

Cláusula III Responsabilidades

1. A implementação e localização das tasquinhas e quiosques são da responsabilidade da organização, bem como a sua atribuição;
2. O fornecimento de água canalizada e electricidade (máximo 16 amperes) são da responsabilidade da organização;
3. Após a atribuição dos módulos para exploração de tasquinhas às Associações, as sobrantes serão atribuídas aos particulares inscritos;
4. A organização não se responsabiliza por qualquer tipo de acidente que possa ocorrer durante o evento;
5. Por motivos de força maior o programa poderá sofrer alterações.

Cláusula IV Concessão de Módulos a Associações (Tasquinhas e Quiosques)

1. As Associações do Concelho poderão inscrever-se do dia 16 ao dia 20 de Abril 2018, de acordo com os critérios definidos no nº1 da cláusula II do presente anexo.
A proposta deverá contemplar o pagamento de uma caução no valor de 400€ para exploração de Tasquinhas e de 100,00€ para exploração de Quiosques (este montante será devolvido, mediante a confirmação da efetiva exploração da tasquinha e do quiosque, por parte da Associação e perante a apresentação do relatório de contas).
2. Em caso de empate serão consideradas as propostas que primeiro derem entrada nos serviços da Câmara Municipal (Nº de registo).
3. À parte é obrigatório ter ainda, para a exploração de Tasquinhas:
 - a) Lava – loiças;
 - b) Pia lava mãos com pedal;
 - c) Papeleira e saboneteira;
 - d) Termo acumulador;
 - e) Exaustor;
 - f) Electrocutor;
 - g) Extintor;
4. Estes equipamentos serão alugados pelos valores constantes na proposta do fornecedor que ganhar o concurso de aluguer, montagem e desmontagem de pavilhões.

5. É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa.
6. Deverão ser sempre utilizadas Lâmpadas Economizadoras
7. Os módulos deverão estar equipados até às 9h00 do dia 8 de Junho a fim de que seja feita a respetiva vistoria.

Cláusula V
Concessão de módulos a particulares (Tasquinhas)

1. Os particulares podem concorrer de 23 a 27 de Abril de 2018;
2. A concessão a particulares será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) A proposta mais elevada para cedência de Tasquinha, sendo 400€ o valor mínimo;
 - b) Em caso de empate serão consideradas as propostas que primeiro derem entrada nos serviços da Câmara Municipal (Nº de registo);
 - c) É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa;
3. À parte é obrigatório ter ainda:
 - a) Lava – loiças;
 - b) Pia lava mãos com pedal;
 - c) Papeleira e saboneteira;
 - d) Termo acumulador;
 - e) Exaustor;
 - f) Electrocutor;
 - g) Extintor
4. Estes equipamentos serão alugados pelos valores constantes na proposta do fornecedor que ganhar o concurso de aluguer, montagem e desmontagem de pavilhões.
5. É motivo de exclusão a não apresentação ou apresentação deficiente de proposta de decoração do espaço e da ementa.
6. Deverão ser sempre utilizadas Lâmpadas Economizadoras.
7. Deverá ser cumprido o disposto no anexo III das presentes normas.
8. Os módulos deverão estar equipados pelas 9h00 do dia 8 de Junho a fim de que seja feita a respetiva vistoria.
9. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidas pela comissão organizadora.

Cláusula VI
É da responsabilidade dos inscritos

1. A decoração e fornecimento dos produtos.
2. A contratação do fornecimento de electricidade.
3. Assegurar o material de ligação à baixada eléctrica.
4. Deverá ser cumprido o descrito no Anexo III das presentes normas.
5. As viaturas deverão estar equipadas e disponíveis até às 09h00 do dia 8 de Junho a fim de que seja feita a respetiva vistoria.

Cláusula VII
Disposições Gerais

1. Os participantes são obrigados a respeitar o horário quotidiano e o período de funcionamento do evento;
2. Só são permitidas viaturas no recinto, até 1 hora antes da abertura oficial do certame;
3. Cargas e descargas durante o horário de funcionamento só com prévia autorização do secretariado;
4. No recinto da Feira e espaços anexos não é autorizada a permanência de quaisquer veículos ou outra instalação de apoio;
5. É expressamente proibido aos participantes fazerem publicidade sonora no recinto da feira;
6. Não poderá ser cedido, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço;
7. A inscrição obriga o participante a respeitar as normas do presente regulamento e bem assim, o seu cumprimento;
8. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do regulamento serão resolvidas pela organização.

ANEXO II

Concessão de espaços diversos

Cláusula I Disposições Gerais

1. A concessão dos seguintes espaços, previamente mapeados, terá a seguinte distribuição:
 - a) Venda de faturas, pipocas e algodão doce – 2 espaços (medidas até 6m de comprimento x 3m de largura cada espaço, no máximo);
 - b) Venda de Pão com Chouriço – 1 espaço (medidas até 6m de comprimento x 3m de largura, no máximo);
2. A concessão destes espaços rege-se pelas normas gerais de funcionamento do certame.

Cláusula II Procedimentos

1. Todos os interessados deverão enviar proposta em carta fechada (com a indicação do número de contribuinte (NIF) no exterior do envelope) a manifestar disponibilidade para participar neste evento, até 27 de Abril de 2018, e remetida para:

**Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
Feira do Tejo - "Concessão de espaço para venda de ..."
Praça da República
2260 - 411 Vila Nova da Barquinha**

Cláusula III Critérios de selecção de inscrições

1. As propostas de inscrição serão seleccionadas pelo seguinte critério preferencial:
 - a) Preço;
 - b) A participação em eventos anteriores.

Cláusula IV Abertura das propostas

A abertura das propostas decorrerá em ato público, 15 dias após o fim do prazo definido para entrega de propostas.

Cláusula V É da responsabilidade da Organização

1. A atribuição dos espaços às entidades seleccionadas nos termos da cláusula III.
2. Definir o número de espaços disponíveis para colocação dos equipamentos, bem como a sua localização.

ANEXO III

Exploração de espaços diversos (Ramo Alimentar)

Condições de funcionamento ou de processo:

1- Proceder à limpeza e arrumação diária destes espaços antes da sua abertura ao público (art.20º do D.R. nº 38/97 de 25/09, com nova redacção dada pelo D.R. nº4/99 de 01/04);

2-Assegurar que os fornecimentos são feitos fora dos períodos de abertura ao público ou, não sendo possível, nos de menos frequência (art.22º do D.R. nº 38/97 de 25/09);

3-Assegurar que na confecção de refeições só são utilizados produtos em perfeito estado de conservação (alínea a do nº 1 do art.25º do D.R. nº 38/97 de 25/09 com nova redacção dada pelo D.R. nº4/99 de 01/04);

4-Colocar os alimentos e produtos de pastelaria e semelhantes destinados ao público em vitrinas, expositores ou outros equipamentos com ventilação adequada e refrigerados, se for caso disso, que impeçam o contacto directo dos utentes e permitam o seu resguardo de insectos ou outros elementos naturais (alínea b do número 1 do art.25º do D.R. nº 38/97 de 25/09);

5-Fornecer apenas bebidas e produtos que estejam dentro dos respectivos prazos de validade (alínea c do nº1 do art.25º do D.R. nº 38/97 de 25/09);

6-Garantir que na preparação e fabrico de géneros alimentícios sujeitos a fritura, a temperatura da gordura ou do óleo não ultrapasse os 180ºC (art. 2º da portaria nº 1135/95 de 15 de Setembro);

7-Regular o termóstato/aparelho de controlo de temperatura da fritadeira para que a temperatura não ultrapasse os 180ºC (art. 3º da portaria nº 1135/95 de 15 de Setembro);

8-Não comercializar géneros alimentícios fritos que tenham sido preparados ou fabricados com gorduras ou óleos comestíveis que apresentem um teor em compostos polares superior a 25% (art. 5º da portaria nº 1135/95 de 15 de Setembro);

9-Colocar todos os desperdícios ou restos incómodos em recipientes resistentes e higienizáveis, dotados de tampa e removê-los diariamente do local de trabalho (art 9º do DL nº 243/86 de 20 de Agosto);

10-Proceder à inutilização de todos os produtos alimentares não consumidos e deixados por clientes (com excepção de bolos e outros produtos devidamente resguardados em embalagens individuais que os envolvam totalmente) (art. 2º - 3 e 4 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

11-Retirar do interior da Tasquinha todos os animais vivos presentes no mesmo (incluindo pássaros) (art. 4º da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

12-Colocar os produtos alimentares expostos no exterior do espaço em recipientes próprios a cerca de 70cm do solo e ao abrigo do Sol, das intempéries e de outros factores poluentes (art.6º da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

13-Expor os produtos não alimentares em locais assinalados e nitidamente separados dos alimentares (art.7º da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

14-É interdita a utilização de insecticidas em montras, vitrinas, móveis expositores, tabuleiros, travessas ou noutros utensílios destinados à colocação de produtos alimentares, quer contenham esses produtos, quer não (art.15º-2 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

15-Resguardar nas embalagens de origem e em local irrepreensivelmente limpo e ao abrigo de poeiras ou insectos todo o papel ou cartão, moldado ou rendado, usado para expor, embalar ou transportar bolos e, de uma maneira geral, toda a doçaria (art.16 -2 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

16-Não utilizar papel de jornal, revistas ou outras publicações na embalagem de produtos alimentares (art.16º-3 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

17-Não utilizar a varredura a seco dos pavimentos, devendo estes ser lavados diariamente com água e higienizados (art.18ºda Port. Nº 329/75 de 28 de Maio, alterada pelo DL nº 370/99 de 18 de Setembro);

18-Cobrir utensílios, equipamentos e, de um modo geral todos os locais onde sejam colocados produtos alimentares de protecção adequada (nomeadamente panos limpos de cor clara) durante as operações de limpeza e sempre que os mesmos não estejam a ser utilizados (art. 3º -3 c do DL nº 67/98 de 18 de Março alterado pelo DL nº 425/99 de 21 de Outubro);

19-Manter em boas condições de conservação e de limpeza os locais onde são preparados, tratados ou transformados os géneros alimentícios (nomeadamente cozinha ou zonas de fabrico (art. 4º -8 c do DL nº 67/98 de 18 de Março alterado pelo DL nº 425/99 de 21 de Outubro);

20-Todos as pessoas que no estabelecimento fabricam, preparam, confeccionam e vendem qualquer produto alimentar deverão apresentar-se rigorosamente limpos, em especial no vestuário e nas mãos, as quais deverá lavar imediatamente antes de contactar directamente qualquer produto alimentar não embalado (art.9º -1 da Port. Nº 329/75 de 28 de Maio);

21-Todos as pessoas que na Tasquinha fabricam, preparam, confeccionam e vendem qualquer produto alimentar não deverão manusear dinheiro salvo se não contactarem produtos alimentares directamente com as mãos (art.9 - 2ºda Port. Nº 329/75 de 28 de Maio);

22-Assegurar que todas as pessoas que manipulam alimentos mantêm um elevado grau de higiene pessoal (art.15 -1 do DL nº 67/98 de 18 de Março);

23-Assegurar que todas as pessoas que manipulam alimentos tenham as unhas cortadas e limpas e lavam frequentemente as mãos com água e sabão ou soluto detergente apropriado, especialmente após as refeições e sempre que utilizem as instalações sanitárias (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de Março);

24-Informar as pessoas que manipulam alimentos que devem reduzir ao mínimo indispensável o contacto das mãos com os alimentos, bem como evitar tossir sobre eles (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de Março);

25- Informar as pessoas que manipulam os alimentos que não podem fumar durante o serviço nem podem cuspir ou expectorar nos locais de trabalho (art. 2º da Port. Nº 149/88 de 9 de Março);

26- Manter limpo e protegido o vestuário das pessoas que manipulam os alimentos, não podendo o mesmo ser utilizado fora dos locais de trabalho (art.15 -2 do DL nº 67/98 de 18 de Março);

27- Não permitir o trabalho em locais onde se manipulem alimentos ou em funções em que haja probabilidade de contaminar directa ou indirectamente os alimentos a trabalhadores que tenham contraído (ou existam suspeitas de terem contraído) doença potencialmente transmissível ou que apresentem, por exemplo, feridas infectadas, infecções cutâneas, dos olhos, nariz ou garganta ou ainda diarreia (art.15- 3 e 4 do DL nº 67/98 de 18 de Março);

.....

IMPORTANTE:

Deverão ter

- Sabão líquido;
- Toalhetes de papel;
- Caixote do lixo com tampa e pedal;
- Cabelo apanhado, Touca e Luvas;
- Avental;
- Ementa com preços;
- Papel a informar da proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores e outros;
- Recibos;
- Água quente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

FEIRA DO TEJO
9, 10, 11, 12 e 13 DE JUNHO 2018

Ficha de Inscrição – Artesanato | Instituições | Associações | Produtos Locais

Data de devolução: até 20 de Abril de 2018

O não preenchimento da totalidade da ficha inviabiliza a inscrição

Nome a colocar no frontão: _____
(máx. 10 caracteres)

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Telefone: _____ Telemóvel: _____

E-mail: _____

NIF: _____

Produto a expor: _____
(descrição detalhada e envio obrigatório de foto dos produtos)

Trabalho ao vivo: Sim ____ | Não ____

Área de exposição
Módulo 3x3m – 200,00€

Nota: O pagamento para os módulos deverá apenas ser efectuado aquando da confirmação da sua participação, num prazo de 8 dias úteis, após o nosso envio, através de cheque ou transferência bancária para o NIB 003508760001171123082 do Banco Caixa Geral de Depósitos no montante indicado na alínea a) do ponto 1 da cláusula VII das Normas de Funcionamento. Fica no entanto, obrigado(a) a enviar o comprovativo dessa operação por fax ou por email. As entidades e/ou artesãos do concelho não pagam inscrição.

Tendo tomado conhecimento das Normas de Funcionamento da Feira do Tejo, declaro aceitar as condições descritas.

Assinatura do responsável: _____

Reservado aos serviços:
Nº de entrada: _____ Data de entrada: ____ / ____ / ____ Módulo Nº _____ Zona Nº _____



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Feira do Tejo

Atribuição de Quiosques - Associações

9, 10, 11, 12 e 13 de Junho de 2018

(inscrições de 16 a 20 de Abril)

Denominação: _____

Pessoa responsável: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ **Tel.** _____ **Telm.** _____

Nº de Contribuinte _____

Nome no

Frontão _____

(Lettring)

Tendo tomado conhecimento do conteúdo do regulamento deste certame, declaro aceitar as condições descritas
Junto envio o cheque nº _____ sobre o Banco _____ a favor da Câmara
Municipal de Vila Nova da Barquinha, no montante de _____ para pagamento da inscrição
referente à exploração de um quiosque.

Assinatura do Responsável

Reservado à Organização:

Nº de entrada: _____

Data de entrada: ____ / ____ / ____

Número do Módulo atribuído: _____



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
Feira do Tejo
Atribuição de Tasquinhas - Particulares
9, 10, 11, 12 e 13 Junho de 2018
(inscrições de 23 a 27 de Abril)

Denominação: _____
Pessoa responsável: _____
Morada: _____
Código Postal: _____ Telefone _____ Telemóvel _____
Nº Contribuinte _____
Nome no
Frontão _____
(Lettring)

O equipamento é alugado à empresa que faz a montagem dos pavilhões e tasquinhas.

O valor da totalidade do equipamento será conhecido após o devido procedimento concursal para aluguer de pavilhões e tasquinhas. As tasquinhas vêm apetrechadas com a totalidade do equipamento.

Equipamento obrigatório.

- | | |
|-------------------------------------|-------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Lava loiças |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Lava mãos com pedal |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Papeleira e saboneteira |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Termo acumulador |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Exaustor |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Electrocutor |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Extintor |

Tendo tomado conhecimento do conteúdo do regulamento deste certame, declaro aceitar as condições descritas. Junto envio o cheque nº _____ sobre o Banco _____ a favor da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, no montante de _____ para pagamento da inscrição referente à exploração de uma tasquinha.

Assinatura do Responsável

Anexos:

Proposta de ornamentação

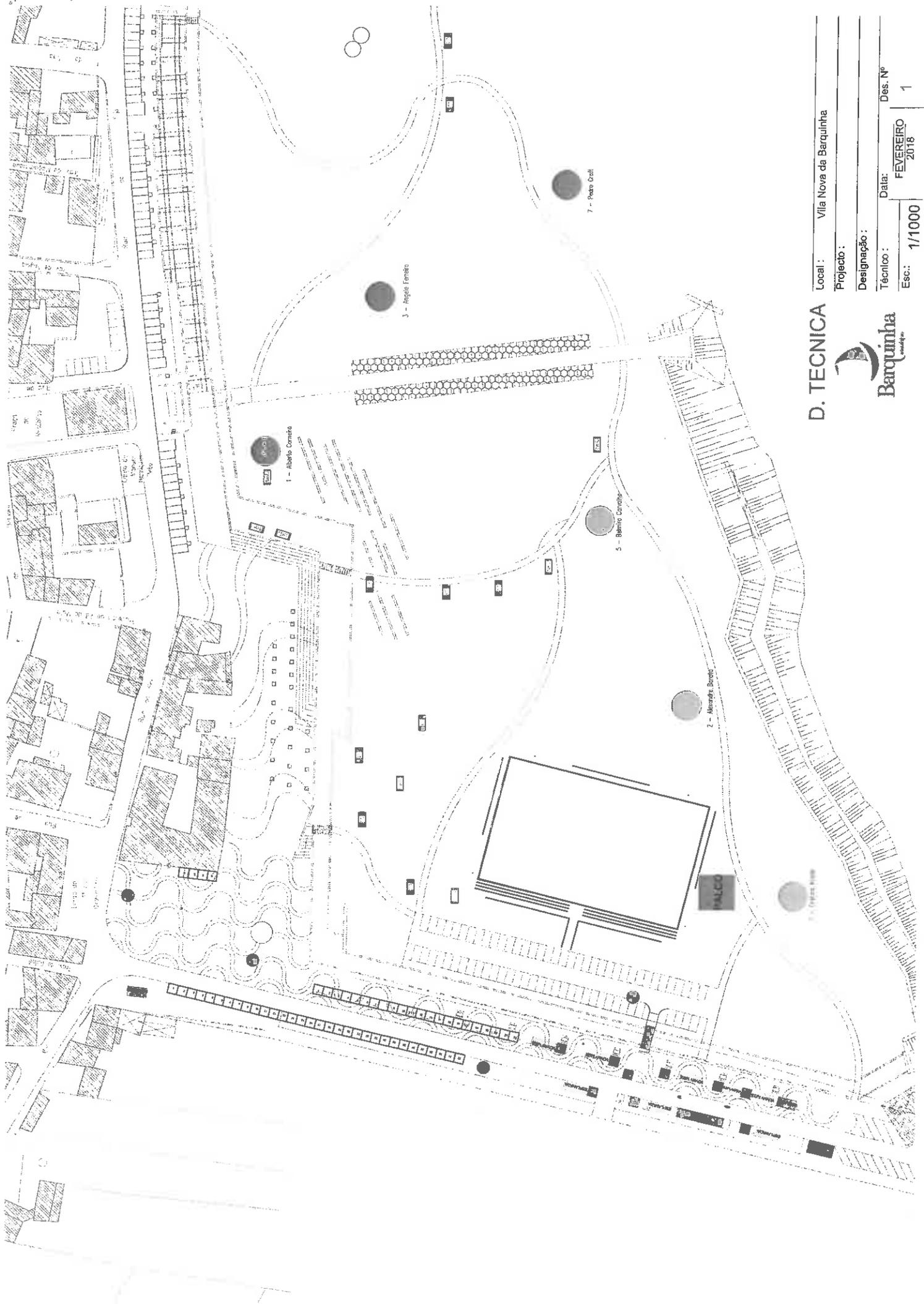
Proposta de ementa

Reservado à Organização:

Nº de entrada: _____

Data de entrada: ___/___/___

Número do Módulo atribuído: _____



D. TECNICA



Local : Vila Nova da Barquinha
 Projecto :
 Designação :
 Técnico :
 Esc. : 1/1000
 Data : FEVEREIRO 2018
 Des. Nº : 1



Contrato de Comodato

Preâmbulo - O Acordo de Execução de Competências - Delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha na Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha, celebrado em 1 de janeiro de 2018, estipula na cláusula 11.ª alínea d) que a Junta de Freguesia da Barquinha poderá intervir no Jardim da Barreira Vermelha tendo em vista a sua ampliação, adaptação ou remodelação.

Pretende a Junta de Freguesia fazer uma candidatura ao Subprograma n.º 2. Regulamento: Despacho n.º 7187/2003, para a requalificação do Jardim da Barreira Vermelha e que esta intervenção seja considerada de interesse municipal.

Tendo em vista este desiderato, entre:

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, enquanto órgão do Município de Vila Nova da Barquinha, NIPC 506 899 250, com sede na Praça da Republica n.º 2260-411 Vila Nova da Barquinha, e com email geral@cm-vnbarquinha.pt, representada pelo seu Presidente Fernando Santos Freire, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º1 e na alínea f) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **como Primeira Outorgante**,

e a Junta de Freguesia de Vila Nova da Barquinha, enquanto órgão da Freguesia de Vila Nova da Barquinha, NIPC 510 841 473, com sede na Rotunda dos Fogueteiros, Moita do Norte, e com email freguesiavnbarquinha@sapo.pt, representada pelo seu Presidente, João Fernando Mexia Machado, **como Segundo Outorgante**

é celebrado o presente contrato de comodato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O presente contrato tem por objeto a cedência do espaço do domínio público, de que é proprietário o primeiro outorgante, conforme planta anexa.

Cláusula 2ª - O primeiro outorgante autoriza, no espaço identificado na cláusula anterior, o segundo outorgante a efetuar obras de ampliação, adaptação ou remodelação, com respeito pela legislação aplicável.

Cláusula 3ª - O empréstimo do prédio é feita a título gratuito, não implicando qualquer pagamento ao primeiro outorgante.

Cláusula 4.ª – a gestão do espaço e a manutenção dos equipamentos é da responsabilidade do 2º outorgante durante a vigência do presente contrato.

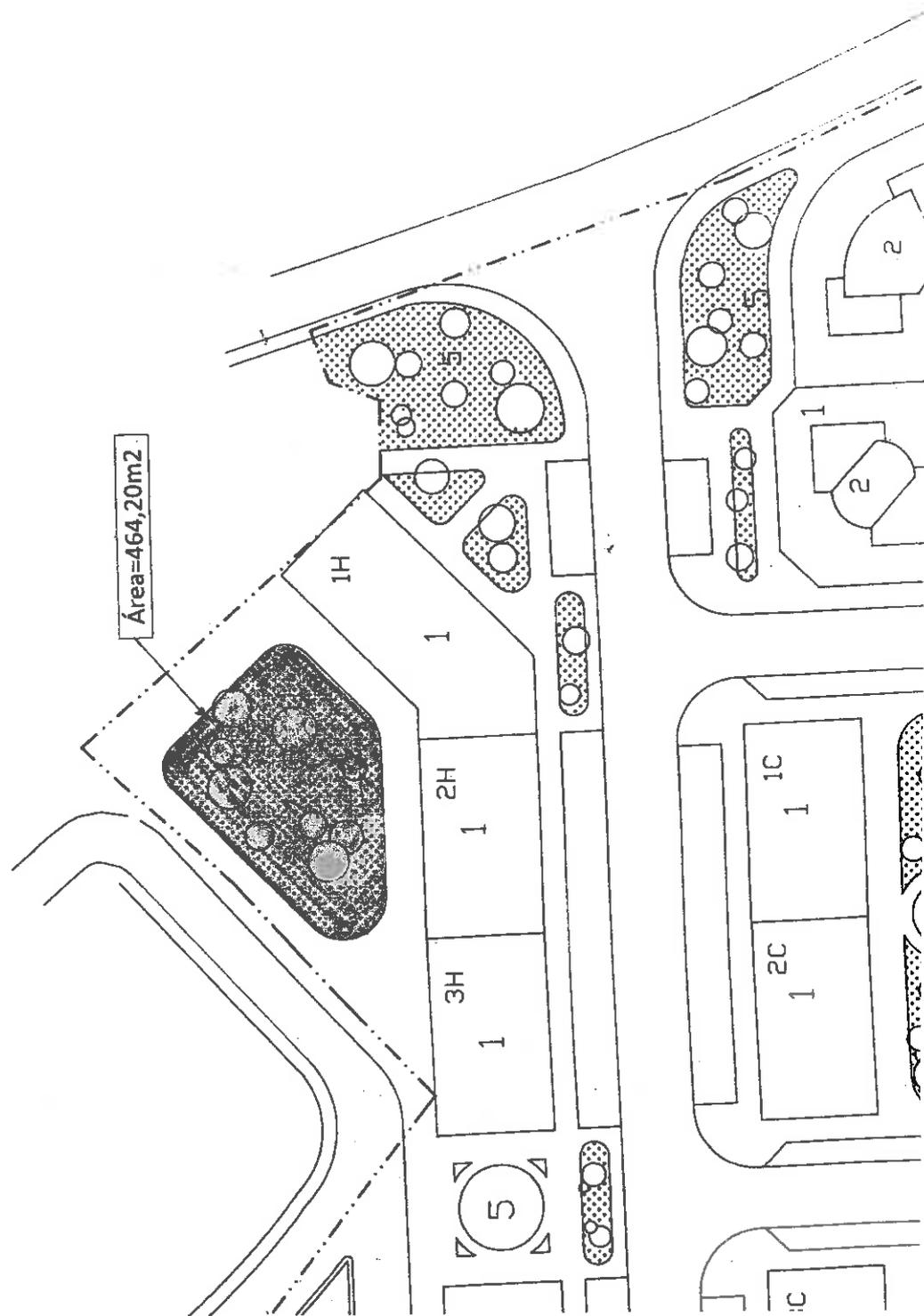
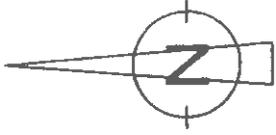
Cláusula 5ª - Pelo presente contrato o primeiro outorgante entrega ao segundo outorgante o identificado na cláusula 1.ª, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data deste contrato, automaticamente renováveis por iguais períodos.

Cláusula 6ª - Em tudo o que não se encontre especialmente regulado neste contrato aplicam-se as normas legais relativas ao contrato de locação, art.ºs 1129.º e seguintes do Código Civil.

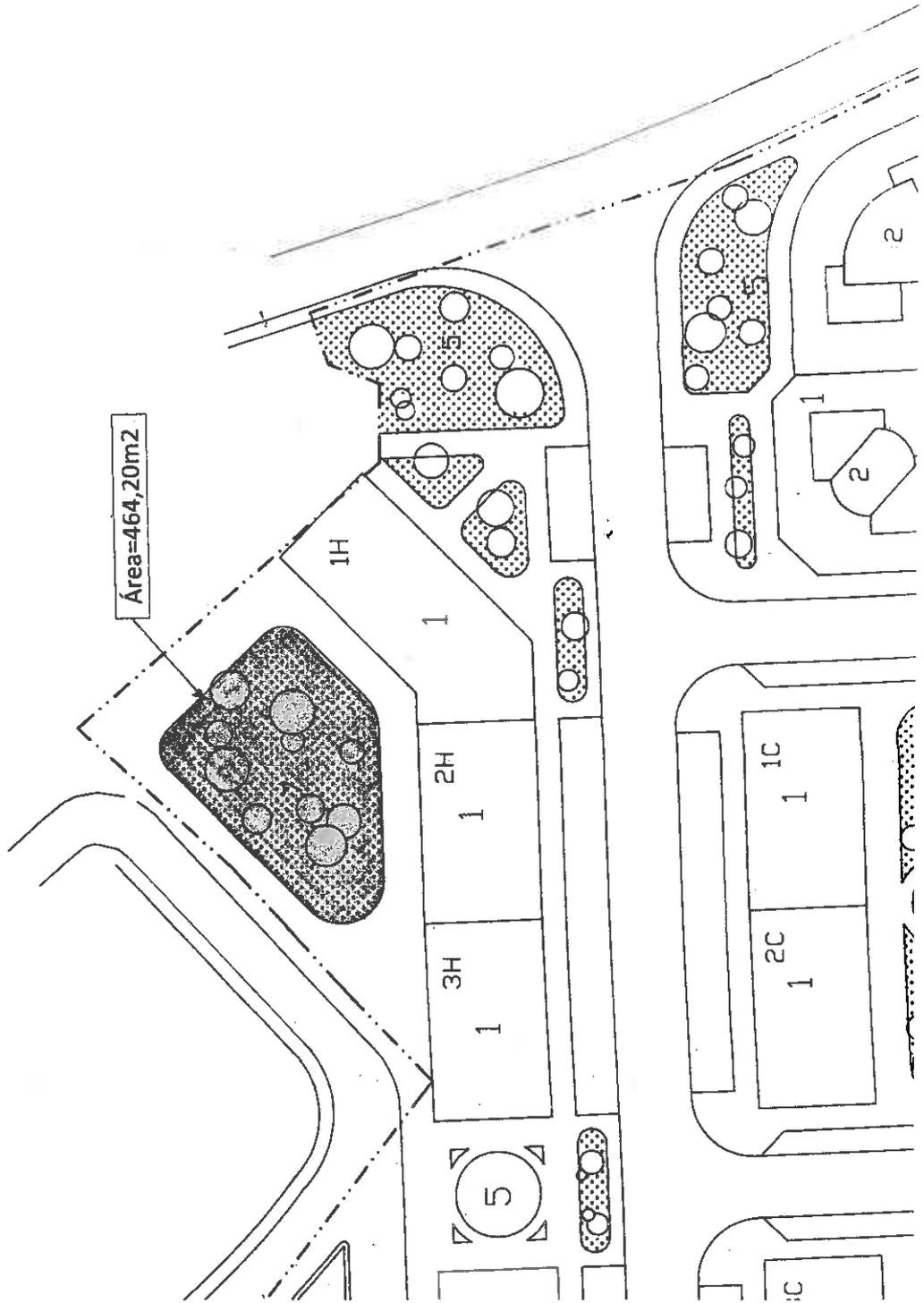
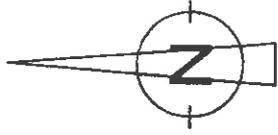
Vila Nova da Barquinha, 7 de março de 2018

O 1º OUTORGANTE

O 2º OUTORGANTE



- 1 EDIFICIO 4 PISOS
- 2 MORADIA ISOLADA 1 OU 2 PISOS
- 3 MORADIA GEMINADA 1 OU 2 PISOS
- 4 ZONA DESPORTIVA E PARQUE INFANTIL
- 5 JARDIM
- 6 PARQUE URBANO
- 7 JARDIM E PARQUE INFANTIL
- 8 FONTE DA MOITA
- 9 EQUIPAMENTO A DEFINIR
- 10 ZONA DE MORADIAS A DEFINIR
- 11 TERRENO SOBRENTE
- 12 TERRENO A ADQUIRIR OU A CEIJER PARA ACERTO DE LOTES



- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
-
-

- EDIFICIO 4 PISOS + GARAGE
- MORADIA ISOLADA 1 UJ E PISOS
- MORADIA GEMINADA 1 UJ E PISOS
- ZONA DESPORTIVA E PARQUE INFANTIL
- JARDIM
- PARQUE URBAND
- JARDIM E PARQUE INFANTIL
- FONTE DA MOITA
- EQUIPAMENTO A DEFINIR
- ZONA DE MORADIAS A DEFINIR
- TERRENO SOBRENTE
- TERRENO A ADQUIRIR OU A CEER PARA ACERTO DE LOTES

ALVARÁ DE LOTEAMENTO

(1) Com OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo 1/98

N.º 2/98

com as alterações introduzidas pela D. Lei 334/94 de 28.12 e Lei 26/96 de 01 de Agosto.

Nos termos do artigo 28.º do Dec.-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, é emitido o alvará de loteamento n.º 2/98, em nome de BARQUITEJO Urbanização da Barquinha, 2d., portador do (2) _____, n.º _____ e número de contribuinte 503067237, através do qual é licenciado o loteamento (3) e respectivas Obras de Urbanização que incidem sobre

o prédio, sito em empadouro, Horta da Torre, Serrada dos Quartéis, Aldeinha ou Barreira da freguesia de Vila Nova da Barquinha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha, sob o n.º 00493 e inscrito na matriz (4) Predial Rústica e Urbana, sob o artigo 15 e 48, Secção 6 e 1692 (urbana) da respectiva freguesia.

A operação de loteamento (5) e Projectos definitivos das obras de Urbanização, aprovada(os) por deliberação(ões) camarária(s) de 27 de Dez. 1996 e 03 de Set. 1997, respeita(m) o disposto no (6) Plano Director Municipal, e apresenta(m), de acordo com o mapa planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

1 - Relativamente às operações de loteamento: Área do(s) prédio(s) a lotear - 50.240 m²; área total de implantação - 9.302 m²; Área Bruta Total volume total de construção - 14.998 m²; número de lotes constituídos - 73; numerados de 1 a 62, 1-e a 4-e e 1-4 a 7-4, com a área, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos de cada um como a seguir se indicam: (7)

Setenta e três lotes destinados à implantação 62 moradias unifamiliares - 62 fogos; 4 lotes para Habitação Colectiva / Comércio / Serviços - 36 fogos + 8 comércio; e 7 lotes para Habitação Colectiva - 8 fogos, com as características constantes no anexo I.

Características do prédio sobre o qual incide a operação de Loteamento:

Área total do terreno	50.240 m ²
Área total da lotes	23.243,5 m ²
Áreas cedidas à Câmara Municipal para:	
- Equipamento Desportivo e Parque Infantil	4.814 m ²
- Jardins	4.532 m ²
- Parque Urbano	1.145 m ²
- Arcuamentos e Passeios	14.657,5 m ²
Área restante do antigo matricial	1.848 m ²

An { OBS: * Área a adquirir para completar lotes 666,9 m²
* Área a ceder para acerto de lotes 517,5 m²

- Confrontações Totais do Prédio:
- NORTE: Alfredo Martins;
- SUL: Caminhos de Ferro Portugueses e Estrada;
- NASCENTE: Estrada e Estado;
- POENTE: Estrada, Alberto Alexandre Terras, Manuel Vicente Gamba e ribeiro.

An: As observações já não se verificam por nesta data já se encontrar adquirido pelo loteador o prédio continuante. Em, 08.04.98 Arch. Div. Urb.

II - Relativamente às obras de urbanização: ⁽⁸⁾ Deverão ser executadas as obras de urbanização previstas nos Projectos: Arruamentos e passeios, rede de águas, rede de esgotos pluviais, rede de esgotos domésticos, sinalização, infraestruturas telefónicas, arranjos exteriores e ajardinamentos, bem como os equipamentos desportivos e Parques Infantis.

Foi apresentada cópia da Garantia Bancária nº 0658000014890019, emitida pela C.G.D em 23.12.98 a favor da LFE, Sa / Santarém no valor de Esc: 18.584.516,00, destinada à execução das infraestruturas eléctricas.

Condicionantes de licenciamento: ⁽⁹⁾

II-a) Constituem obrigação do loteador:

- O constante no Clausulado Geral emitido pela LFE, Sa / Santarém - Ref: of. nº 755-7.1.95 de 18.3.95 (anexo ao presente alvará)

II-b) - Constitua parte integrante deste alvará o anexo II - Escritura de hipoteca a favor da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha dos lotes nºs 16, 17, 31, 32, 46, 47, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 3-H, 4-H, 5-H e 6-H, avaliados num total de Esc: 167.500.000,00, aceite por deliberação camarária de 16.11.97, como garantia da boa execução das obras de urbanização indicadas no ponto II (excepto infraestruturas eléctricas) cujo valor acrescentado totaliza 156.727.826,00.

II-c) - Constitua parte integrante deste alvará o anexo III - Planta de Trabalho (Desenho A-3) São cedidas à Câmara Municipal para integração no domínio público ⁽¹⁰⁾ Municipal - 14.657,5 m² de terreno destinados a ⁽¹¹⁾ arruamentos e passeios para integrar no domínio público do Município as áreas e destínos indicados na ⁽¹¹⁾ escritura referida no II-b) conforme planta que constitui o anexo IV (Síntese planta de apresentação - Desenho A-5).

Para conclusão das obras de urbanização é fixado o prazo de ⁽¹²⁾ 24 meses

⁽¹³⁾ Foi prestada a caução a que se referem os artigos 24.º e 30.º do DL 448/91 de 29 de Novembro, no valor de 166.727.826,00, mediante escritura de hipoteca de lotes, lavrada em 18.03.98 pelo Notário Privativo do Município, indicada em II-b) e que constitui parte integrante do presente alvará.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos presentes no Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro.

Paços do Município de Vila Nova da Barquinha, 24 de Março de 1998

O Presidente da Câmara Municipal,

António Fernandes

Registado em 24 de Março de 1998

Archele Divisão de Urbanismo

Tereseleonor Giffeniers de Costa

(1) «Com» ou «sem». — (2) Bilhete de identidade ou cartão de pessoa colectiva. — (3) Inutilizar ou acrescentar: «e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre». — (4) Predial urbana, predial rústica ou cadastral rústica. — (5) Se for caso disso, acrescentar: «e os projectos definitivos das obras de urbanização». — (6) Indicar o PMOT que estiver em vigor. — (7) Indicar os elementos referidos relativamente a cada lote. Se o espaço for insuficiente, escrever apenas «os constantes do anexo III» e descrevê-los em folha que se anexará ao alvará. — (8) Descrição sumária das obras a executar ou indicação de que não há obras a executar. — (9) Indicar as condicionantes impostas. — (10) Dimensão das parcelas. — (11) Descrição do uso a que se destinam: espaços verdes e ou de utilização colectiva, infraestruturas ou equipamentos públicos. — (12) Indicar o prazo ou que não há obras a executar. (13) Se houver obras, indicar ainda: foi prestada a caução a que se referem os artigos 24.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, no valor de... \$00 (...), mediante... indicado a forma e os títulos.

NOTA: Inutilizar todos os espaços não utilizados.

ANEXO I

(Contem 3 folhas)

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Alvará de Loteamento nº 2/98

Loteador: "BARQUITEJO - URBANIZAÇÃO DA BARQUINHA, LD."
Urbanização: "ALTO DA FONTE"

Atestamos que o documento existente no Arquivo desta Câmara Municipal e está conforme o original, o que certifico.
V. N. Barquinha, 24 de Março de 1998
delegado Divisão
F.11.

Folha 1/3

Lote nº	Área Lote	Nº Pisos	Nº Fogos	Área Impl.	Área Const.	Utilização	CONFRONTAÇÕES							
							Norte	Sul	Nascente	Poente	Observ.:			
1	422,5	2	1	123	246	Hab. Unif. Isolada	Arruam. Loteam.	Lote 6	Lote 2	Arruam. Loteam.				
2	579	2	1	153	306	Hab. Unif. Isolada	Jardim Loteam.	Lotes 5 e 6	Est. Municipal 540	Arruam. Loteam.	Lote 1			
3	327	2	1	111	222	Hab. Unif. Isolada	Lote 2	Lote 4	Est. Municipal 540	Lote 5				
4	495,5	2	1	145	290	Hab. Unif. Isolada	Lote 3	Arruam. Loteam.	Est. Municipal 540	Lote 5				
5	327	2	1	111	222	Hab. Unif. Isolada	Lotes 1 e 2	Arruam. Loteam.	Lote 4	Lote 6				
6	579	2	1	153	306	Hab. Unif. Isolada	Jardim Loteam.	Lote 8	Arruam. Loteam.	Arruam. Loteam.	Lote 22			
7	355,5	2	1	94	188	Hab. Unif. Isolada	Lote 7	Passag. Ped. Loteam.	Arruam. Loteam.	Lotes 20 e 21				
8	334,5	2	1	101	202	Hab. Unif. Isolada	Arruam. Loteam.	Lotes 18 e 19	Lote 10	Lote 9				
9	334,5	2	1	101	202	Hab. Unif. Isolada	Arruam. Loteam.	Lote 17	Lote 11	Lote 10				
10	362	2	1	94	188	Hab. Unif. Isolada	Arruam. Loteam.	Lote 16	Lote 12	Lote 11				
11	369,5	2	1	108	216	Hab. Unif. Isolada	Arruam. Loteam.	Lote 15	Lote 13	Lote 12				
12	369,5	2	1	108	216	Hab. Unif. Isolada	Arruam. Loteam.	Lote 14	Jardim Loteam.	Lote 11				
13	380	2	1	100	200	Hab. Unif. Isolada	Arruam. Loteam.	Lote 13	Jardim Loteam.	Lote 10				
14	380	2	1	100	200	Hab. Unif. Isolada	Lote 13	Arruam. Loteam.	Lote 14	Lote 12				
15	369,5	2	1	108	216	Hab. Unif. Isolada	Lote 12	Arruam. Loteam.	Lote 14	Lote 11				
16	369,5	2	1	108	216	Hab. Unif. Isolada	Lote 11	Arruam. Loteam.	Lote 15	Lote 10				
17	363,5	2	1	108	216	Hab. Unif. Isolada	Lote 10	Arruam. Loteam.	Lote 16	Lote 9				
18	350	2	1	93	186	Hab. Unif. Isolada	Lote 9	Arruam. Loteam.	Lote 17	Lote 18				
19	357	2	1	102	204	Hab. Unif. Isolada	Lote 9 e Passag. Pedonal Loteam.	Arruam. Loteam.	Lote 18	Passag. Ped. Loteam.				
20	350	2	1	93	186	Hab. Unif. Isolada	Lote 21	Passag. Ped. Loteam.	Lote 8	Arruam. Loteam.				
21	357	2	1	102	204	Hab. Unif. Isolada	Lote 22	Lote 20	Lote 8	Arruam. Loteam.				
22	360	2	1	108	216	Hab. Unif. Isolada	Jardim Loteam.	Lote 21	Lote 7	Arruam. Loteam.				
23	309	2	1	108	216	Hab. Unif. Gemminada	Arruam. Loteam.	Lote 32	Lote 24	Arruam. Loteam.				
24	289	2	1	108	216	Hab. Unif. Gemminada	Arruam. Loteam.	Lote 31	Lote 25	Manuel G. Vicente Terreno Restante				
25	288	2	1	108	216	Hab. Unif. Gemminada	Arruam. Loteam.	Lote 30	Lote 26	Lote 23				
26	288	2	1	108	216	Hab. Unif. Isolada	Arruam. Loteam.	Lote 29	Lote 27	Lote 24				
27	364	2	1	100	200	Hab. Unif. Isolada	Arruam. Loteam.	Lote 28	Jardim Loteam.	Lote 25				
28	364	2	1	100	200	Hab. Unif. Isolada	Lote 27	Arruam. Loteam.	Jardim Loteam.	Lote 26				

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Alvará de Lotçamento n.º 2/98

Lotendor: "BARQUITEJO - URBANIZAÇÃO DA BARQUINHA, LD.º"

Urbanização: "ALTO DA FONTE"

Folha 2/3



Lote n.º	Área Lote	N.º Pisos	N.º Fogos	Área Impl.	Área Const.	Utilização	Norte	Sul	Nascente	Poente	Observ.:
29	288	2	1	108	216	Hab. Unif. Geminação	Lote 26	Arruam. Loteam.	Lote 28	Lote 30	
30	288	2	1	108	216	Hab. Unif. Geminação	Lote 25	Arruam. Loteam.	Lote 29	Lote 31	
31	287	2	1	99	198	Hab. Unif. Geminação	Lote 24	Arruam. Loteam.	Lote 30	Lote 32	
32	296	2	1	99	198	Hab. Unif. Geminação	Lote 23	Arruam. Loteam.	Lote 31	Lote 33	
33	305	2	1	108	216	Hab. Unif. Geminação	Lote 23 e Terreno Restante	Arruam. Loteam.	Lote 32	Mannuel Gamboa Vicente e Terreno Restante	
34	446	2	1	119	238	Hab. Unif. Isolada	Arruam. Loteam.	Lotes 49 e 50	Lote 35	Passag. Pedonal	
35	355	2	1	81	162	Hab. Unif. Isolada	Arruam. Loteam.	Lotes 48 e 49	Lote 36	Lote 34	
36	270,5	2	1	102	204	Hab. Unif. Geminação	Arruam. Loteam.	Lotes 47 e 48	Lote 37	Lote 35	
37	270	2	1	102	204	Hab. Unif. Geminação	Arruam. Loteam.	Lotes 46 e 47	Lote 38	Lote 36	
38	218	2	1	88	176	Hab. Unif. Geminação	Arruam. Loteam.	Lote 45	Lote 39	Lote 37	
39	218	2	1	88	176	Hab. Unif. Geminação	Arruam. Loteam.	Lote 44	Lote 40	Lote 38	
40	218	2	1	88	176	Hab. Unif. Isolada	Arruam. Loteam.	Lote 43	Lote 41	Lote 39	
41	293	2	1	100	200	Hab. Unif. Isolada	Arruam. Loteam.	Lote 42	Arruam. Loteam.	Lote 40	
42	293	2	1	100	200	Hab. Unif. Isolada	Lote 41	Arruam. Loteam.	Arruam. Loteam.	Lote 43	
43	218	2	1	88	176	Hab. Unif. Isolada	Lote 40	Arruam. Loteam.	Lote 42	Lote 44	
44	218	2	1	88	176	Hab. Unif. Geminação	Lote 39	Arruam. Loteam.	Lote 43	Lote 45	
45	218	2	1	88	176	Hab. Unif. Geminação	Lote 38	Arruam. Loteam.	Lote 44	Lote 46	
46	218	2	1	88	176	Hab. Unif. Geminação	Lote 37	Arruam. Loteam.	Lote 45	Lote 47	
47	218	2	1	88	176	Hab. Unif. Geminação	Lote 36	Arruam. Loteam.	Lote 46	Lote 48	
48	218	2	1	88	176	Hab. Unif. Geminação	Lotes 35 e 36	Arruam. Loteam.	Lote 47	Lote 49	
49	218	2	1	88	176	Hab. Unif. Geminação	Lotes 34 e 35	Arruam. Loteam.	Lote 48	Lote 50	
50	421	2	1	133	266	Hab. Unif. Isolada	Lote 34	Arruam. Loteam.	Lote 49	Passag. pedonal	
51	408,5	2	1	111	222	Hab. Unif. Isolada	Arruam. Loteam.	Estado	Lote 52	Estado e Terreno Restante	
52	399	2	1	111	222	Hab. Unif. Isolada	Arruam. Loteam.	Estado	Est. Munic. 540	Lote 51	
53	314	2	1	108	216	Hab. Unif. Geminação	Lote 54	Mannuel G. Vicente e Terreno Restante	Arruam. Loteam.	Mannuel Gamboa Vicente	
54	355	2	1	108	216	Hab. Unif. Isolada	Jardim Loteam.	Lote 53	Arruam. Loteam.	Mannuel Gamboa Vicente	
55	579	2	1	125	250	Hab. Unif. Isolada	Terreno Restante	Arruam. Loteam.	Arruam. Loteam.	Lote 56	

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Alvará de Loteamento n.º 2/98

Loteador: "BARQUITEJO - URBANIZAÇÃO DA BARQUINHA, LD.º"

Urbanização: "ALTO DA FONTE"

Folha 3/3

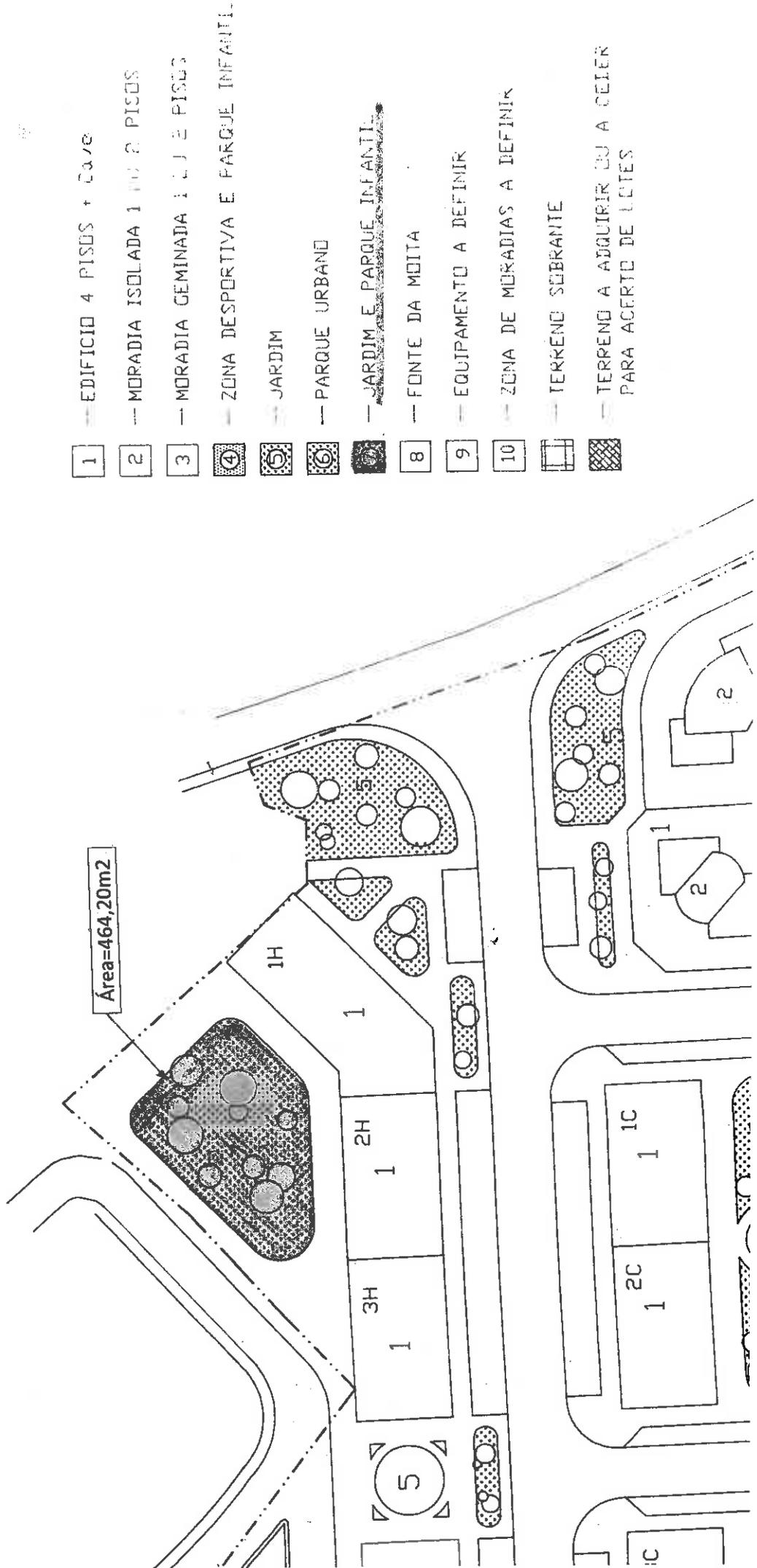
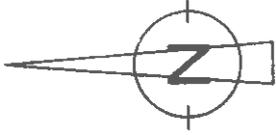
Lote n.º	Área Lote	N.º Pisos	N.º Fogos	Área Impl.	Área Const.	Utilização	Norte	Sul	Nascente	Poente	Observ.º
56	240	2	1	108	216	Hab. Unif.Geminada	Terreno Restante	Arruam.Loteam.	Lote 55	Lote 57	
57	240	2	1	108	216	Hab. Unif.Geminada	Terreno Restante	Arruam.Loteam.	Lote 56	Lote 58	
58	240	2	1	108	216	Hab. Unif.Geminada	Terreno Restante	Arruam.Loteam.	Lote 57	Lote 59	
59	240	2	1	108	216	Hab. Unif.Geminada	Terreno Restante	Arruam.Loteam.	Lote 58	Lote 60	
60	356	2	1	125	250	Hab. Unif. Isolada	Lote 61	Arruam.Loteam.	Lote 59	Arruam.Loteam.	
61	226	2	1	99	198	Hab. Unif. Isolada	Lote 62	Lote 60	Terreno Restante	Arruam.Loteam.	
62	280	2	1	90	180	Hab. Unif. Isolada	Arruam.Loteam.	Lote 61	Terreno Restante	Arruam.Loteam.	
1 - C	262,5	4	2C/9H	262,5	1050	Hab. Colectiva Comércio/Serviços	Arruam.Loteam.	Jardim Loteam.	Arruam.Loteam.	Lote 2 - C	Parquea. em cave
2 - C	262,5	4	2C/9H	262,5	1050	Hab. Colectiva Comércio/Serviços	Arruam.Loteam.	Jardim Loteam.	Lote 1 - C	Arruam.Loteam.	Parquea. em cave
3 - C	262,5	4	2C/9H	262,5	1050	Hab. Colectiva Comércio/Serviços	Arruam.Loteam.	Jardim Loteam.	Arruam.Loteam.	Lote 4 - C	Parquea. em cave
4 - C	262,5	4	2C/9H	262,5	1050	Hab. Colectiva Comércio/Serviços	Arruam.Loteam.	Jardim Loteam.	Lote 3 - C	Arruam.Loteam.	Parquea. em cave
1 - H	354,5	4	15	354,5	1418	Hab. Colectiva	Jardim Loteam.	Jardim e Arruam. Loteam.	Jardim Loteam.	Lote 2 - H	Parquea. em cave
2 - H	262,5	4	12	262,5	1050	Hab. Colectiva	Jardim Loteam.	Arruam.Loteam.	Lote 1 - H	Lote 3 - H	Parquea. em cave
3 - H	262,5	4	12	262,5	1050	Hab. Colectiva	Arruam.Loteam.	Arruam.Loteam.	Lote 2 - H	Jardim Loteam.	Parquea. em cave
4 - H	262,5	4	12	262,5	1050	Hab. Colectiva	Arruam.Loteam.	Arruam.Loteam.	Jardim Loteam.	Lote 5 - H	Parquea. em cave
5 - H	262,5	4	12	262,5	1050	Hab. Colectiva	Arruam.Loteam.	Arruam.Loteam.	Lote 4 - H	Jardim Loteam.	Parquea. em cave
6 - H	262,5	4	12	262,5	1050	Hab. Colectiva	Arruam.Loteam.	Arruam.Loteam.	Jardim Loteam.	Lote 7 - H	Parquea. em cave
7 - H	262,5	4	12	262,5	1050	Hab. Colectiva	Arruam.Loteam.	Arruam.Loteam.	Lote 6 - H	Alberto Alexandre Terras	Parquea. em cave

Observações :

As áreas de implantação e construção previstas para anexos em moradias não devem exceder 15% da área do lote e não podem ultrapassar 50% em conjunto com a moradia.

O acesso às caves em edifícios de habitação colectiva deverá ser feito apenas por um edifício de cada agrupamento, nomeadamente (1C,2C), (3C,4C), (1H,2H,3H), (4H,5H), (6H,7H) e haver passagem entre os edifícios para evitar anulação de estacionamento exteriores

24-Mar-98



- 1 — EDIFICIO 4 PISOS + Cave
- 2 — MORADIA ISOLADA 1 OU 2 PISOS
- 3 — MORADIA GEMINADA 1 UJ E PISOS
- 4 — ZONA DESPORTIVA E PARQUE INFANTIL
- 5 — JARDIM
- 6 — PARQUE URBANO
- 7 — JARDIM E PARQUE INFANTIL
- 8 — FONTE DA MOITA
- 9 — EQUIPAMENTO A DEFINIR
- 10 — ZONA DE MORADIAS A DEFINIR
- TERRENO SOBRENTE
- TERRENO A ADQUIRIR OU A CEIER PARA ACERTO DE LOTES